



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

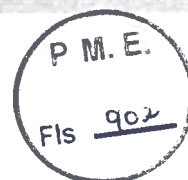


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
01.013/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Eusébio/CE, nos termos da tabela do ANEXO I, deste Termo de Referência, bem como as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

1.7.1. Concluída a análise da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar dos habilitados 02 (duas) amostras do objeto desta licitação para análise e parecer dos nutricionistas, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de 04 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. O pregoeiro, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais, na ordem de classificação.

1.7.2. SERÃO MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

1.7.2.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

1.7.2.2. Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;

1.7.2.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

1.7.1.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida e/ou validade fora da solicitada nas especificações;

1.7.1.5. Amostras com embalagem danificada;

1.7.1.6. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro do prazo estabelecido;

1.7.1.7. Amostras sem etiqueta de identificação do licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



1.7.1.8. Não sendo aprovado na análise dos produtos, pelas Nutricionistas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

1.7.2 DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS AMOSTRAS:

1.7.2.1 Deverá ser apresentada, juntamente com todas as amostras, ficha técnica original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser assinada e carimbada por profissional responsável contendo no mínimo as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015, a RDC/ANVISA Nº 429/2020 e a IN/ANVISA nº 75/2020: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdos líquidos, identificação de origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de itens importados, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres : contém glúten/ ou não contém glúten, e do registro nos órgãos competentes: SIE/SIF/MAPA. A informação obrigatória deve estar escrita no idioma oficial do país de consumo com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados, sem prejuízo da existência de textos em outros idiomas. Deverá ser apresentado, também, o laudo microbiológico de laboratório (acreditado e/ou certificado) com validade de no máximo 120 dias e não será aceito laudos emitidos pela própria empresa. Os laudos deverão ser do mesmo lote da amostra apresentada para análise. Laudo microbiológico referente às amostras dos lotes de: carne bovina, carne suína, aves, peixes, ovos, leites, polpas de frutas e massas. E dos itens: cacau em pó, chocolate em pó 50%, pão hot-dog, pão hambúrguer integral.

1.7.2.2 Deverá ser apresentado juntamente com a ficha técnica e o laudo microbiológico, o memorial descritivo do órgão competente, indicando o número SIE/SIF do corte específico da proteína animal (carne bovina e peixe). As empresas deverão apresentar também para os produtos carne bovina, carne suína, aves e peixes, documento técnico que detalha todo o processo de produção que garantem a qualidade e rastreabilidade do produto, emitido pelo fabricante, devidamente assinado com o nome, cargo e contato de quem assinou. Para ovos apresentar a comprovação do certificado de registro no Ministério da Agricultura.

1.7.2.3. O laudo microbiológico deverá seguir os parâmetros de acordo com IN nº161 de 01/07/2022 da ANVISA.

1.7.2.4. As amostras ainda estão condicionadas a IN nº 32 de 03, de dezembro de 2010.

1.7.2.5. Sempre que necessário durante a vigência do contrato, será realizada visita técnica pelas nutricionistas das secretarias, com o objetivo de observar as condições operacionais da empresa fornecedora do produto, no sentido de determinar os pontos críticos de controle, o controle microbiológico e físico químico, transporte, edificações, dentre outros pontos.

1.7.2.6. A Secretaria de Educação e a Secretaria do Desenvolvimento Social, poderá solicitar a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para fins de comparação aos produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas, inclusive solicitando que seja feito laudo microbiológico quando for necessário, sem ônus para o contratante.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 905

1.7.2.7. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação. As amostras não classificadas e que não foram manipuladas nas análises, ficarão à disposição para serem retiradas, onde foram entregues no prazo máximo de 2(dois) dias contados a partir da assinatura da Ata de registro de preço com os licitantes vencedores.

1.7.2.8. No momento da entrega das amostras no Almoxarifado o licitante deverá apresentar recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do Almoxarifado, sendo uma do licitante e outra do licitado, que será a comprovação da entrega das amostras; Não será aceita amostras sem recibo.

1.7.2.9. As amostras serão submetidas às seguintes análises abaixo, para controle de qualidade, realizadas pelas Nutricionistas das secretarias envolvidas no processo e ou a Vigilância Sanitária do Município:

1.7.2.9.1 ORGANOLÉPTICAS(SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.7.2.9.2. DE ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

1.7.2.9.3. DE EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente aquisição é necessária para minimizar a insegurança alimentar no município, assegurar o pleno funcionamento das políticas públicas de educação e assistência social, além de atender às diretrizes legais e constitucionais de promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da garantia do direito à alimentação adequada.

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

2.4. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2.5. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decore da vantagem de otimizar as aquisições, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3. O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, bem como aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

5.2 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3 A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

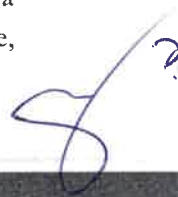
5.4 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada item;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.5 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.6 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

5.7 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 450

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 904

será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 5.8 Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas nas infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV), bem como das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

5.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.10. A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do contratante, quando devidamente justificado;

5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.12. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação, os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Av. Eusébio de Queiroz, 4687, Centro, Eusébio - CE, na circunscrição do município, em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

5.12.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

5.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.13.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser com cronograma repassado antecipadamente pelas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social ao fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais e entregue nos locais determinados pelas mesmas; A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma estimado de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelas secretarias, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.13.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Eusébio / CE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

5.13.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.13.4. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.

Fls 908

5.13.5. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Eusébio, obedecerá as normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:

5.13.6. Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos.

5.13.7. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

5.13.8. Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

5.13.9. A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto, lote, número do registro do Órgão Competente, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento e transporte, de acordo com a legislação vigente;

5.13.10. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos por cada secretaria;

5.13.11. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

5.14. RECEBIMENTO DE HORTIFRUTI:

5.14.1. Condições de Entrega e Recebimento (itens: frutas e verduras) para a Secretaria de Educação:

5.14.1.1. As frutas e verduras deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Eusébio, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

5.14.1.2. O controle de qualidade dos gêneros alimentícios (frutas e verduras) entregues será realizado pelo(a) Chefe de Almoxarifado ou por pessoa responsável designada, da respectiva unidade escolar, observados os critérios de qualidade, integridade, frescor e validade dos produtos.

5.14.1.3. A responsabilidade pela conferência, aceite ou rejeição dos itens entregues será realizado pelo(a) Chefe de Almoxarifado ou por pessoa responsável designada da respectiva unidade escolar, mediante registro em documento próprio.

5.14.1.4. A empresa fornecedora deverá disponibilizar balança aferida e em perfeitas condições de uso no momento da entrega, de modo a permitir a conferência imediata do peso dos itens fornecidos.

5.14.1.5. Antes de realizar as entregas, a empresa contratada deverá comparecer ao Almoxarifado Central da Secretaria de Educação para retirar as guias de remessa correspondentes às unidades escolares, sendo obrigatória a apresentação das referidas guias no ato da entrega em cada escola. Após cada entrega, a guia deverá ser assinada pelo responsável da unidade escolar, devendo a empresa devolver as vias devidamente assinadas ao Almoxarifado Central para fins de controle e registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 909

5.14.1.6. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, trazidos exclusivamente em monoblocos limpos. Também serão observados no momento da entrega, tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. Não será recebido hortifrúti com folhas velhas, frutos verdes e/ou deteriorados.

5.14.1.7. Para a Secretaria de Desenvolvimento Social, os produtos serão entregue no almoxarifado central da Prefeitura.

5.15. RECEBIMENTO DE POLPA DE FRUTAS:

5.15.1. O transporte deverá ser feito em carro fechado refrigerado, acondicionados em monoblocos limpos, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas do produto. As embalagens devem estar íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade.

5.16. RECEBIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

5.16.1. O transporte deverá ser feito em carro fechado refrigerado, acondicionados em caixas de papelão lacradas, embaladas em sacos plásticos, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas do produto. As embalagens devem estar íntegras e não violadas, dentro do prazo de validade.

TEMPERATURA RECOMENDADA PARA O RECEBIMENTO DE CARNES:

5.16.2. Congelados: -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante.

5.16.3. Pescados: de 2 a 3° C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor

5.16.4. Demais: de 4 a 10°C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante.

5.17. RECEBIMENTO QUEIJO:

5.17.1 O transporte deverá ser feito em carro fechado refrigerado, acondicionados em monoblocos limpos, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas do produto. Entrega de acordo com cronograma repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. As embalagens devem estar íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade.

5.18. RECEBIMENTO DE CEREAIS, MERCEARIA E ESPECIARIAS:

5.18.1. Deverão estar isentos de umidade, objetos estranhos e não apresentar vestígios de insetos. As latas não deverão estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor.

5.19. RECEBIMENTO DE PÃES E BOLO:

5.19.1. O transporte deverá ser feito em caminhão fechado, trazidos exclusivamente em monoblocos limpos. Deverão apresentar-se com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade. O fornecedor será o responsável pela distribuição diretamente nas escolas Municipais e Equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com cronograma repassado pelas respectivas secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



5.20. RECEBIMENTO DE OVOS:

5.20.1. Para a Secretaria de Educação a entrega de ovos conforme solicitada, será diretamente nas escolas municipais pelo licitante vencedor e de acordo com o cronograma repassado.

5.20.2. Antes de realizar as entregas, a empresa contratada deverá comparecer ao Almoxarifado Central da Secretaria de Educação para retirar as guias de remessa correspondentes às unidades escolares, sendo obrigatória a apresentação das referidas guias no ato da entrega em cada escola. Após cada entrega, a guia deverá ser assinada pelo responsável da unidade escolar, devendo a empresa devolver as vias devidamente assinadas ao Almoxarifado Central para fins de controle e registro.

5.20.3. Para a Secretaria de Desenvolvimento Social, os produtos serão entregues no almoxarifado central da Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida pelo(a) Sr(a). Roberta Nunes da Costa, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 911

6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à contratada a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.8. A contratante pagará à contratada pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.10. A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8 2

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Documento de Identificação com foto do(s) sócio(s);

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

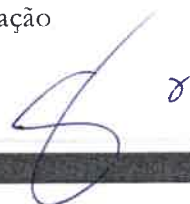
8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 915

da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, comprovando;

8.6.2.1 índices de Liquidez Geral (L.G), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo	
LG =	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC =	-----
	Passivo Circulante
	Ativo Total
SG =	-----
-	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 9/6

8.6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. DAS DECLARAÇÕES

8.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.

Fis 917

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Será exigida comprovação de garantia de proposta, que deverá ser apresentada antes da disputa dos lances, junto do cadastro da proposta inicial.

9.2. Na aba GARANTIA DE PROPOSTA, será obrigatória a inclusão da Garantia. Somente após esse envio será possível realizar o cadastro da proposta inicial.

9.3. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 709.395,50 (setecentos e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) junto à Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Banco do Brasil, Agência 3.589-0, Conta Corrente 184.819-4.

9.3.1. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar a garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes que irá participar.

9.4. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

9.5. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.6. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

9.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000P M. E.

Fls 918

9.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.939.550,09 (setenta milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

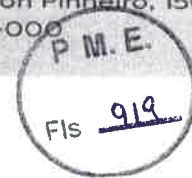


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.7. Dos limites para as adesões:

12.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

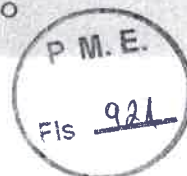


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

14.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

14.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

14.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.5.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 023

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.2.2 deste TR; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

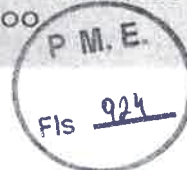
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 925

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

19.1. O órgão gerenciador será a(o) Secretaria Municipal de Educação do Município de Eusébio/CE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

20.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2

20.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8



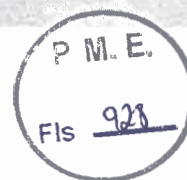
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL



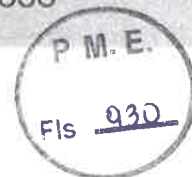
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/21;

23.1.1. A extinção do contrato, de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21 poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução

de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.1.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão

ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo

no respectivo processo;

23.1.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o Contratado será ressarcido

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

23.1.3.1. Devolução da garantia (se houver);

23.1.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

23.1.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

23.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, de acordo com o art. 137 da Lei nº 14.133/21:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar

e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação a da Secretaria Requisitante de Eusébio;

e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

g) Atraso na obtenção da licença ambiental (quando obrigatória), ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



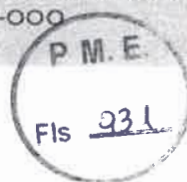
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.3. A Extinção do contrato poderá ser:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3

(três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas

de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive

devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24. DA NULIDADE CONTRATUAL

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja

possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

24.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

24.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

24.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

24.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

24.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

24.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

24.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

24.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

24.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

24.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

24.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

24.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

24.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo

os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

24.4. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

24.5. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver

executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização

de quem lhe tenha dado causa.

24.6. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação

dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado

causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste

8 0



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000 M. E.

Fls 933

item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo

de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução

do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DO

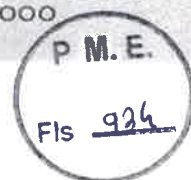
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, serem inseridos por meio eletrônico (somente serão acolhidos os pedidos) nos campos da Plataforma blcompras.com, devendo indicar o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

26.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido desta.

26.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame.

26.8. Diligência: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

26.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.9. Revogação e Anulação: As Secretarias Requisitantes da Prefeitura municipal de Eusébio/CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, tudo nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 935

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

27.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta

durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.5. A homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

27.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclusive o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

27.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Eusébio – CE.

27.9. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, 1095, Centro, Eusébio/CE, das 08h às 12h00min, e das 13h às 16h, ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br, pelo sítio eletrônico da BLL Compras: www.bll.org.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e através do site da Prefeitura Municipal de Eusébio www.eusebio.ce.gov.br.

27.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

27.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

27.12. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretária - no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

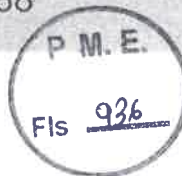


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



27.13. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, não amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pencas íntegras. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	82.665	R\$ 8,43	R\$ 696.865,95
2	LARANJA TIPO PÊRA - De 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, com casca fina, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	80.800	R\$ 10,16	R\$ 820.928,00
3	MAÇÃ GALA - Frutos de tamanho médio (130-150G), de 1ª qualidade, sem partes escuras, amassadas ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	12.875	R\$ 18,75	R\$ 241.406,25
4	MAMÃO FORMOSA - De 1ª Qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	40.755	R\$ 9,82	R\$ 400.214,10
5	MELANCIA - Fruto arredondado ou alongado, de polpa vermelha, firme, casca verde lustrosa de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso aproximado de 5 kg. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	109.050	R\$ 8,77	R\$ 956.368,50





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 937

6	MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	81.575	R\$ 11,19	R\$ 912.824,25
7	ALHO – IN NATURA, Graúdo do tipo comum, sem réstia, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos causado por pragas, com bulbos inteiriços, firme e intacto, sem lesões, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Deverão ser entregues acondicionadas em caixotes limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	8.850	R\$ 52,99	R\$ 468.961,50
8	BATATA DOCE- De 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa e que possa suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	QUILO	14.030	R\$ 7,26	R\$ 101.857,80
9	BATATA INGLESA – De 1ª qualidade, deverão estar firmes, inteiras, sem partes escuras e esverdeadas, livre de umidade externa, desprovida de sabor e ou odor estranho ao produto e livre de sujidades, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	20.875	R\$ 7,20	R\$ 150.300,00
10	BETERRABA – De 1ª qualidade, tamanho médio em torno de 100g, deverão estar firmes, inteiras, de cor vermelho intenso, desprovida de sabor e ou odor estranho ao produto e livre de sujidades. Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	14.010	R\$ 9,71	R\$ 136.037,10
11	CENOURA – De 1ª qualidade tamanho médio, pele lisa, uniforme sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida a superfície externa, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	QUILO	27.905	R\$ 10,26	R\$ 286.305,30
12	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas	QUILO	42.390	R\$ 6,35	R\$ 269.176,50



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 939

	em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.				
13	CHUCHU VERDE - De 1ª qualidade, verde, gráudo, tamanho e colorações uniformes, sem partes escuras, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	21.975	R\$ 5,87	R\$ 128.993,25
14	JERIMUM DE LEITE - De 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	34.430	R\$ 10,58	R\$ 364.269,40
15	PIMENTÃO VERDE - Graúdo de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	41.580	R\$ 10,69	R\$ 444.490,20
16	REPOLHO VERDE - Formato arredondado, folhas lisas com veias salientes, de cor esverdeadas, as cabeças devem ser firmes, compactas, sem rachaduras e as folhas livres de manchas escuras e perfurações, apresentando peso médio de 1 kg, e deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	18.690	R\$ 12,43	R\$ 232.316,70
17	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	51.540	R\$ 6,99	R\$ 360.264,60
18	ABACAXI - Tipo pérola, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, pesando aproximadamente por unidade 1kg, apresentando grau de maturação que permita suportar uma manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	3.075	R\$ 14,64	R\$ 45.018,00



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 940

PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

19	ABOBRINHA – Verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de 1ª qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar muitas, devendo ser bem desenvolvidas. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	QUILO	1.875	R\$ 9,04	R\$ 16.950,00
20	ACELGA VERDE – Produto fresco, folhas firmes, sem picadas de insetos, sem áreas escuras ou amarelas, devendo ser bem desenvolvida, com excelente grau de hidratação, isenta de material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio por unidade de aproximadamente 500g. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	1.575	R\$ 7,81	R\$ 12.300,75
21	ALFACE CRESPA – Produto fresco, folhas firmes, sem picadas de insetos, sem áreas escuras ou amareladas, devendo ser bem desenvolvida, com excelente grau de hidratação, isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio por unidade de aproximadamente 200g, e deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	UNID	1.200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
22	ALFACE ROXA – Produto fresco, folhas firmes, sem picadas de insetos, sem áreas escuras ou amareladas, devendo ser bem desenvolvida, com excelente grau de hidratação, isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio por unidade de aproximadamente 500g, e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	UNID	1.200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
23	CHEIRO VERDE – De 1ª qualidade, cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sem partes escuras ou furadas, sujidades e materiais terrosos, em pares de aproximadamente 120g e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	PARELHA	5.220	R\$ 5,70	R\$ 29.754,00
24	GOIABA – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	1.800	R\$ 6,28	R\$ 11.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls 941

25	LIMÃO TAHITI – De cor verde médio a verde claro, grão de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	525	R\$ 13,04	R\$ 6.846,00
26	MORANGO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	900	R\$ 58,79	R\$ 52.911,00
27	MARACUJÁ AZEDO - De 1ª qualidade, Maracujá extra fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração Uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixa plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto	QUILO	2.625	R\$ 12,10	R\$ 31.762,50
28	TANGERINA – De 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, com casca fina, apresentando o grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	2.550	R\$ 6,66	R\$ 16.983,00
29	MILHO VERDE ESPIGA: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	QUILO	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
30	UVA VERDE ÍTALIA – DE 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	900	R\$ 15,61	R\$ 14.049,00
31	UVA ROXA VITÓRIA – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	900	R\$ 18,32	R\$ 16.488,00



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000. E.

Fls

942

EUSÉBIO

32	MACAXEIRA –Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade, deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	1.875	R\$ 6,39	R\$ 11.981,25
33	MAXIXE – Verde, tamanho uniforme, sabor próprio, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e fermentos ou defeitos. Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	1.125	R\$ 26,20	R\$ 29.475,00
34	PEPINO – Verde, de 1ª Qualidade, de tamanho médio e uniforme, liso, com polpa intacta e limpa; sem manchas bolores, sujidades e sem lesões de origem física ou mecânica e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	750	R\$ 4,57	R\$ 3.427,50
35	QUIABO VERDE – Verde, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico (rachaduras e cortes). Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	1.073	R\$ 26,70	R\$ 28.649,10
36	REPOLHO ROXO – Formato arredondado, folhas lisas com veias salientes, de cor roxa, as cabeças devem ser firmes, compactas, sem rachaduras e as folhas livres de manchas escuras e perfurações, apresentando peso médio de 1 kg, e deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	1.590	R\$ 13,61	R\$ 21.639,90
37	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE – Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	2.625	R\$ 11,08	R\$ 29.085,00
38	VAGEM VERDE –Tipo manteiga, inteiras, extra, frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros, e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	QUILO	1.050	R\$ 11,61	R\$ 12.190,50

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ 7.381.173,90 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 02 - CEREAIS



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls 943

PREFEITURA MUNICIPAL DE

EUSÉBIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AÇUCAR CRISTAL- Embalagem primária em pacotes de 1 kg e secundária em fardos de 30 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	QUILO	349.540	R\$ 6,24	R\$ 2.181.129,60
2	ARROZ BRANCO -Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,8 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados e embalagem secundária em fardos de 30 kg produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	214.385	R\$ 6,95	R\$ 1.489.975,75
3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 ou 30 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	QUILO	71.340	R\$ 9,21	R\$ 657.041,40
4	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe preto, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 ou 30 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	QUILO	17.850	R\$ 14,07	R\$ 251.149,50
5	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -Branca, fina, seca, baixa acidez, torrada, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 30 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	QUILO	21.270	R\$ 8,96	R\$ 190.579,20
6	FARINHA DE MILHO - Sem adição de ferro e ácido fólico, amarelo, produto obtido pela moagem do produto não transgênico grão de milho. Sem glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Embalado em saco plástico de 500 g, resistente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	UND	8.750	R\$ 9,30	R\$ 81.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 944

7	FUBÁ DE MILHO- amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho não transgênico. Deverão ser fabricados à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos. Embalado em saco plástico de 500g, resistente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	UND	7.650	R\$ 11,20	R\$ 85.680,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA – Farinha de milho flocada (Bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays) sem sal e zero sódio, embalada em sacos plásticos de 500 g, não furada, não violadas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	173.600	R\$ 4,52	R\$ 784.672,00
9	FEIJÃO MACASSAR(CORDA) TIPO 1 - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 ou 30 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	QUILO	2.805	R\$ 7,76	R\$ 21.766,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ 5.743.369,25 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 03 – MERCEARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CACAU EM PÓ – Sendo 100% cacau em pó 8tóxico. Embalagem contendo 200g do produto, zero 8tóxic, sem glúten, embalagem em sacos de plásticos atóxico lacrado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	UNID	15.550	R\$ 91,25	R\$ 1.418.937,50
2	CAFÉ PURO – Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem 250 g. O produto deverá ter o selo de pureza ABIC. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	PCT	14.608	R\$ 31,58	R\$ 461.320,64
3	FÉCULA DE MANDIOCA – De 1ª Qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto.	QUILO	2.400	R\$ 30,42	R\$ 73.008,00
4	FARINHA DE AVELA – Produto obtido à partir da moagem da parte interna do grão. Contém vitamina B1, carboidratos, proteínas e minerais. Caixa aproximadamente 165g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	UNID	11.050	R\$ 11,63	R\$ 128.511,50



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 945

PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

5	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Proteína texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, livre de transgênicos, alto 9tórico9 de fibras, fonte de cálcio e ferro, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem saco plástico transparente, resistente, contendo 400 g. Registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	550	R\$ 17,09	R\$ 9.399,50
6	CHOCOLATE EM PÓ – Sendo 50% Cacau em pó. Embalagem contendo 200g do produto, onde a embalagem externa é caixa de papel e a interna em sacos de 9tórico9 9tórico lacrado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	UNID	3.000	R\$ 63,28	R\$ 189.840,00
7	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído do milho, fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó e deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, embalagem deve estar intacta, vedada. Embalagem plástica com peso de 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	UNID	1.125	R\$ 13,75	R\$ 15.468,75
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Proteína texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem saco plástico transparente, resistente, contendo 400 g. Registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.050	R\$ 17,91	R\$ 18.805,50
9	FLOCOS DE CERAIS (FARINHA LÁCTEA) – Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, minerais, vitamina B1, vitamina B5, vitamina B6 e vitamina C, sal, acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, em sachê de 210 g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	SACHE	1.500	R\$ 17,82	R\$ 26.730,00
10	CEREAL INFANTIL – Cereal infantil para alimentação de crianças à partir de 6 meses de idade, farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia integral, extrato de malte, cálcio, ferro, vitamina C, zinco, tiamina, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, regulador de acidez, vitaminas e minerais, sabor arroz e aveia. Apresentação sachê de 600 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	SACHE	1.050	R\$ 34,88	R\$ 36.624,00

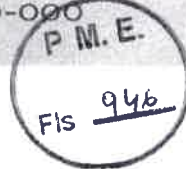


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

11	CEREAL INFANTIL – Cereal infantil para alimentação de crianças à partir de 6 meses de idade, farinha de trigo, farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, cálcio, ferro, vitamina C, zinco, tiamina, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, regulador de acidez, vitaminas e minerais, sabor multicereais. Apresentação sachê de 600 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	SACHE	1.050	R\$ 32,65	R\$ 34.282,50
----	---	-------	-------	-----------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03: R\$ 2.412.927,89 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, NOVCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

LOTE 04 - CARNE BOVINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARNE BOVINA ISCA – De 1ª qualidade, alcatra, fatiada em isca de 40g, congelada, embalagem primária transparente a vácuo em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	78.450	R\$ 62,39	R\$ 4.894.495,50
2	CARNE BOVINA EM CUBOS – De 1ª qualidade, alcatra, em cubos de 40g, congelada, embalagem primária transparente a vácuo em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	59.250	R\$ 65,90	R\$ 3.904.575,00
3	CARNE BOVINA EM BIFES – De 1ª qualidade, alcatra, em bifes de 100g, congelada, embalagem primária transparente a vácuo em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	26.570	R\$ 63,55	R\$ 1.688.523,50

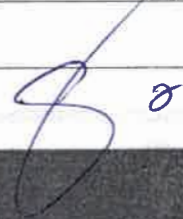
4	CARNE BOVINA MOÍDA – De 1ª qualidade congelada, coção duro, embalagem primária transparente à vácuo em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a IN Nº83 mapa.	QUILO	139.325	R\$ 43,26	R\$ 6.027.199,50
---	--	-------	---------	-----------	------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04: R\$ 16.514.793,50 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 05 - CARNE SUÍNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EDUC	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARNE PERNIL SUÍNO EM CUBOS – Congelada, cortados em mini cubos. Embalagem primária plástica transparente à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolada, íntegra, sem cristais de gelo no seu interior. Produto com coloração natural característica, sem osso, com teor de gordura máximo permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Registro no órgão competente impresso na embalagem plástica. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	67.375	R\$ 43,97	R\$ 2.962.478,75
2	CARNE PERNIL SUÍNO EM BIFES – Congelada, limpo, sem osso, cortados em bifés de aproximadamente 100g. Embalagem primária plástica transparente à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolada, íntegra, sem cristais de gelo no seu interior. Produto com coloração natural característica, sem osso, com teor de gordura máximo permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Registro no órgão competente impresso na embalagem plástica. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	10.800	R\$ 44,53	R\$ 480.924,00
3	CARNE SUÍNA SOBREPALETA MOÍDA - Congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor púrpura sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalagem primária plástica transparente à vácuo em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem o selo de Inspeção Federal (SIF) ou selo de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem secundária em caixa de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	19.500	R\$ 41,24	R\$ 804.180,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05: R\$ 4.247.582,75 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 942

LOTE 06 - AVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO – Congelado, com osso, com pele, embalagem de até 1 kg. Não deve conter cristais de gelo, tendo impresso na embalagem plástica em tinta o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE) e acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	29.675	R\$ 24,26	R\$ 719.915,50
2	FILEZINHO DE FRANGO SASSAMI –De 1ª qualidade, congelado, sem pele e sem osso, coloração e odor típicos, embalado em pacotes de 1kg. Não deve conter cristais de gelo, tendo impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE) e acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	228.725	R\$ 34,73	R\$ 7.943.619,25
3	FILE DE FRANGO EM CUBOS- de 1ª qualidade, congelado, sem pele e sem osso, coloração e odor típicos, em pacote de 1kg. Não deve conter cristais de gelo e tendo impresso na embalagem plástica em tinta o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE) e acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	22.350	R\$ 37,99	R\$ 849.076,50
4	FILE DE FRANGO EM BIFES- de 1ª qualidade, congelado, sem pele e sem osso, coloração e odor típicos, em pacote de 1kg. Não deve conter cristais de gelo e tendo impresso na embalagem plástica em tinta o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE) e acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	16.600	R\$ 39,30	R\$ 652.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06: R\$ 10.164.991,25 (DEZ MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 07 - PEIXES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PEIXE FILETADO CONGELADO (FILE PESCADA BRANCA) – De 1ª Qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento e com percentual de degelo inferior ou igual a 5%. Embalado em pacotes de 1kg, devendo conter o número de SIF ou SIE. Acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	52.890	R\$ 66,97	R\$ 3.542.043,30



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls 949

2	PEIXE FILETADO CONGELADO (FILÉ PARGO) – De 1ª Qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento e com percentual de degelo inferior ou igual a 5%. Embalado em pacotes de 1kg, devendo conter o número de SIF ou SIE, acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	4.500	R\$ 98,85	R\$ 444.825,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07: R\$ 3.986.868,30 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 08 - OVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OVOS DE GALINHA – Branco, grande, embalagem primária contendo 30 unidades, sendo envolvidos em embalagens plásticas, com validade, fornecedor e demais especificações de acordo com legislação vigente, deverão estar limpos e sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano ou o armazenamento, produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente.	BDJ	65.650	51,62	3.388.853,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08: R\$ 3.388.853,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 09 - LEITES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE – Alimento de origem vegetal, com vitaminas e cálcio. Sem adição de açúcar, zero lactose, zero colesterol. Contém cálcio, fósforo e potássio, vitaminas A, C, E, B6, biotina, magnésio e manganês. Embalagem em pacotes leitosos de alta resistência de 1KG. Registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	305	R\$ 103,78	R\$ 31.652,90
2	LEITE DESNATADO EM PÓ – Zero gordura, vitaminas A, D, C, B1, B3, B5, B6, B7, B12, cálcio, ferro e magnésio. Não contém glúten. Embalagem em pacotes de 500g, inviolada, flexível e metalizada. produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.180	R\$ 64,42	R\$ 140.435,60
3	LEITE INTEGRAL UHT- Esterilizado, zero lactose, sem glúten, com vitaminas A, C, D, cálcio, ferro e zinco. Embalagem tetra pack, caixa com 1l. Produto deverá ter registro no órgão competente (SIE\SIF) e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	2.850	R\$ 23,30	R\$ 66.405,00

EUSÉBIO

4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE – Leite integral, enzima lactase para dietas com restrição de lactose, com minerais (cálcio, ferro e zinco) e vitaminas (A, C,D e E), emulsificante lecitina. Em sachê aluminizado de 300G. O produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	570	R\$ 28,37	R\$ 16.170,90
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com ferro, zinco, cálcio, vitaminas A e D, sem gorduras trans. Embalado em sachê aluminizado contendo 800g não rasgadas, furadas ou violadas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento ou a saúde humana. Com registro no SIE ou SIF e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	91.975	R\$ 47,84	R\$ 4.400.084,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09: R\$ 4.654.748,40 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 10 - CEREAIS E FÓRMULA INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO - Contendo DHA e ARA, proteína do soro do leite, nucleotídeos e probióticos. Indicado para lactentes a partir do 6º mês. Lata contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	LATA	1.500	R\$ 84,14	R\$ 126.210,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE - Para lactentes e crianças de primeira infância de 6 a 36 meses. Contendo DHA e ARA e nucleotídeos, maltodextrina, óleos vegetais. Não contendo glúten, sem gordura trans, sem sacarose. Lata contendo 400g do produto.	LATA	180	R\$ 111,02	R\$ 19.983,60
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO DE SOJA - A base de soja para lactentes de 0 a 12 meses. Rico em proteína de soja. Contendo maltodextrina, óleos vegetais. Sem glúten, sem gordura trans, sem sacarose, sem proteínas lácteas. Lata contendo 400g do produto.	LATA	180	R\$ 125,25	R\$ 22.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10: R\$ 168.738,60 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 11 - PADARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

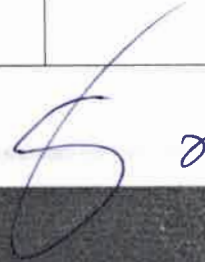
P.M.E.

Fls 951

1	PÃO HAMBURGUER INTEGRAL – Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sal, 39% integral. Contém glúten. Não contém gorduras trans. Pacote c/ 04 und com/ 50 g, embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente a água. Não apresentar mofo(pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	31.250	R\$ 10,93	R\$ 341.562,50
2	PÃO TIPO HOT DOG – Composto de farinha de trigo, água, açúcar. Pacote c/ 10 und com/ 50 g, embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente, não apresentar mofo(pontos pretos, verdes), o miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras, o produto não deverá apresentar-se amassado, rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	50.850	R\$ 11,04	R\$ 561.384,00
3	PÃO DE COCO – Pacote c/ 01 und de 400 g, embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente, composto de farinha de trigo, água, açúcar, coco, não apresentar mofo (pontos pretos, verdes), miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras, o produto não deverá apresentar-se amassado, rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	2.700	R\$ 10,17	R\$ 27.459,00
4	PÃO TIPO CARIOCA – Composição : farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo, emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico), a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica, volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível, fabricado no dia da entrega.	QUILO	2.250	R\$ 18,46	R\$ 41.535,00
5	BOLO JUNINO (MILHO, MACAXEIRA, BATATA-DOCE, PÉ DE MOLEQUE) – Apresentando na sua composição básica, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, margarina, sal refinado, ovos e os ingredientes característicos de cada bolo, embalagem fechada, contendo 01 und, peso unitário no mínimo de 500g, rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	UNID	1.500	R\$ 23,67	R\$ 35.505,00

6	BISCOITO POLVILHO TIPO PETA - Composição básica: polvilho, leite integral em pó, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado e sal, contém gluten, contém lactose. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem em pacote com 100g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro do órgão competente.	UNID	1.800	R\$ 11,87	R\$ 21.366,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11: R\$ 1.028.811,50 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 12 -POLPAS DE FRUTAS e SUCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SUCO DE CAJU CLARIFICADO- Suco de caju clarificado, sem adição de açúcares e corantes artificiais, embalagem em caixas tetra pack com tampa abre fácil, contendo 1litro. O produto deverá ter registro no MAPA.	LITRO	89.500	R\$ 16,86	R\$ 1.508.970,00
2	POLPA DE ACEROLA -Congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1 kg, constituída por 10 pacotes de 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa.	QUILO	83.275	R\$ 15,20	R\$ 1.265.780,00
3	POLPA DE GOIABA - Congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1 kg, constituída por 10 pacotes de 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa.	QUILO	94.450	R\$ 15,40	R\$ 1.454.530,00
4	POLPA DE MANGA - Congelada, pasteurizada, Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1 kg, constituída por 10 pacotes de 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa.	QUILO	92.025	R\$ 14,30	R\$ 1.315.957,50
5	POLPA DE CAJÁ - Congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1 kg, constituída por 10 pacotes de 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa.	QUILO	3.300	R\$ 19,22	R\$ 63.426,00
6	POLPA DE CAJU - Congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1 kg, constituída por 10 pacotes de 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa.	QUILO	3.750	R\$ 19,71	R\$ 73.912,50





85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 943

EUSÉBIO

7	POLPA DE MARACUJÁ - Congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1 kg, constituída por 10 pacotes de 100 g, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa.	QUILO	3.000	R\$ 50,80	R\$ 152.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12: R\$ 5.834.976,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 13 - TEMPEROS E ESPECIARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLORÍFICO - Condimento tendo como ingredientes a farinha de arroz, óleo de soja e corante natural de urucum, sem sal e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem pacote com 100 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	PCT	108.905	R\$ 2,27	R\$ 247.214,35
2	SAL REFINADO - Contendo 1 kg, iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	QUILO	10.190	R\$ 3,36	R\$ 34.238,40
3	ÓLEO DE SOJA -Tipo 1, composto de ômega 6, ômega 3, vitamina E, filtrado; limpo, embalagem primária contendo 900 ml e secundária caixa contendo 20 unid. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	UNID	36.565	R\$ 16,54	R\$ 604.785,10
4	TEMPERO EDU GUEDES- tendo como ingredientes: cebola, alho, cenoura, pimentão, cúrcuma, manjeriçã, cebolinha e salsa. Sem glutamato monossódico. Contém glúten. Embalagem contendo 40g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	19.300	R\$ 10,87	R\$ 209.791,00
5	EXTRATO DE TOMATE - Acondicionado em embalagem aluminizada em sachê Contendo 300g. Tendo como único ingrediente: tomate. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	UND	95.450	R\$ 5,60	R\$ 534.520,00
6	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, envazado para a distribuição no comércio geral, com acidez de 4,00 % embalagem plástica, de acordo com a RDC nº 276/2005, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, embalagem de 500 ml.	UNID	6.225	R\$ 5,97	R\$ 37.163,25
7	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em tubo plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tubo com 40g, rotulagem de	UNID	375	R\$ 13,90	R\$ 5.212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 954

	acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.				
8	PIMENTA DO REINO MOIDA – proveniente de grãos secos e moídos, com sabor forte e levemente picante, sem glúten, em embalagem contendo 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	PCT	300	R\$ 34,36	R\$ 10.308,00
9	MIX DE VEGETAIS- Tendo como ingredientes: sal, tomate, salsa, cenoura, solução natural a base de urucum, cebola em pó e alho. Não contém glúten. Embalagem contendo 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	600	R\$ 30,25	R\$ 18.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13: R\$ 1.701.382,60 (UM MILHÃO, SETECENTOS E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 14 - MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ROSQUINHA DE COCO, sabor coco, de boa qualidade, íntegro e crocante. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, óleo vegetal e creme de milho, amido de milho, sal refinado, coco ralado. Sem gordura trans. Zero lactose. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Embalagem contendo 300g do produto.	PCT	36.125	R\$ 6,53	R\$ 235.896,25
2	ROSQUINHA DE CHOCOLATE, sabor chocolate, de boa qualidade, íntegro e crocante. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal de palma e amido de milho, cacau em pó, sal refinado e aromatizantes. Sem gordura trans. Zero lactose. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Embalagem contendo 300g do produto.	PCT	36.125	R\$ 6,01	R\$ 217.111,25
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK – Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, açúcar, sódio 178mg/ porção de 30g, proteínas 3,2g/ porção de 30g. Sem gordura trans. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária pacote com 350g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	PCT	63.525	R\$ 6,42	R\$ 407.830,50



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSEBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 955

4	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Fabricada à partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termossoldado, resistente e transparente, com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	PCT	150.375	R\$ 6,70	R\$ 1.007.512,50
5	MACARRÃO PARAFUSO - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Fabricada à partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosas. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termossoldado, resistente e transparente, com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	113.275	R\$ 6,94	R\$ 786.128,50
6	TORRADA MULTICEREAIS - Ingredientes: farinha de trigo integral (como primeiro ingrediente), farinha de arroz, creme de milho, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fibra de aveia, açúcar invertido, farinha de aveia integral, farinha de centeio, farinha de cevada, sal. Sem gorduras trans. Contém glúten. Embalagem primária de 110g, contendo: 6 pacotes de 18,3g cada. O produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.840	R\$ 30,56	R\$ 56.230,40
7	BISCOITO DOCE - Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Sem gordura trans. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária em pacote com 350g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro do órgão competente.	PCT	34.325	R\$ 6,49	R\$ 222.769,25
8	ROSQUINHA DE BANANA COM CANELA, sabor banana com canela, de boa qualidade, íntegro e crocante. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal de palma e amido de milho, banana em pó, canela em pó, sal refinado e aromatizantes. Sem gordura trans. Zero lactose. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Embalagem contendo 300g do produto.	PCT	1.500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 956

EUSÉBIO

9	BISCOITO DE LEITE – Enriquecido com ferro, cálcio, fibra de milho, livres de gordura trans, Embalagem peso líquido de 75 g contendo 3 unidades de 25 g, o produto deverá ter registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.500	R\$ 17,57	R\$ 26.355,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, sal, zero lactose, açúcar, sódio mais ou menos 80 mg/ por porção de 30g. Sem gordura trans. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária pacote com 350g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro do órgão competente.	PCT	2.250	R\$ 7,18	R\$ 16.155,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR LEITE– Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, amido de milho, leite em pó integral, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária pacote com 350g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro do órgão competente.	PCT	3.750	R\$ 7,21	R\$ 27.037,50
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE– Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, amido de milho, cacau em pó, açúcar invertido, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária pacote com 350g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro do órgão competente.	PCT	2.250	R\$ 6,65	R\$ 14.962,50
13	BISCOITO DOCE MINI– Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Sem gordura trans. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem em pacote com 350g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro do órgão competente.	PCT	2.250	R\$ 7,85	R\$ 17.662,50
14	MASSA ALIMENTICIA INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - Farinha de arroz integral (56%), farinha de arroz(40%), amido modificado resistente de mandioca. Não contem glúten. Fabricada à partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa.	PCT	450	R\$ 8,87	R\$ 3.991,50



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls 957

	Embalados em sacos de polietileno atóxicos termossoldado, resistente e transparente, com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.				
15	BISCOITO COM CEREAIS - Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha integral reconstituída de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais(milho e/ou girassol e/ou algodão e/ou palma), aveia integral, fibra solúvel, farinha de arroz integral, amido, milho integral em pó, chia em grãos, farinha de maracujá, sal, alfarroba em pó, zero lactose, zero açúcar, 43,6% de ingredientes integrais, sabor maracujá e chia com stévia natural. Embalagem primária de 75g, contendo: 3 pacotes de 25g cada. O produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	600	R\$ 15,49	R\$ 9.294,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14: R\$ 3.057.951,65 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 15 - DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOMBOM DE CHOCOLATE – REDONDO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE. INGREDIENTES: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha de caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha de centeio, farinha de aveia, aromatizantes. Pacote de 825g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	300	R\$ 108,52	R\$ 32.556,00
2	BOMBONS DE FRUTAS – Composição básica: xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, acidulantes ácido cítrico, ácido láctico(L-), emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes. Embalagem em saco plástico transparente de 600g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	1500	R\$ 21,92	R\$ 32.880,00
3	BOMBOM DE CARAMELO – Composição básica: açúcar, glucose, óleo de palma, leite em pó integral, manteiga, soro de leite, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Embalagem em saco plástico contendo 500g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	1500	R\$ 34,29	R\$ 51.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls 958

4	PIRULITO – Composição básica: açúcar, xarope de glucose, goma base, ácido lático, ácido cítrico, umectantes glicerol e lactato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja. Embalagem em saco plástico de aproximadamente 600g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PCT	1500	R\$ 29,46	R\$ 44.190,00
5	CHOCOLATE AO LEITE, EM FORMA DE BASTÃO, PESANDO 16 G. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificante e aromatizantes. Caixa com 30 und. de 16 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	CAIXA	1500	R\$ 59,88	R\$ 89.820,00
6	BOMBONS DE CHOCOLATE - Tipo wafer recheado com creme de amendoim ou de castanha-de-caju e cobertura sabor chocolate. composição básica: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. Alérgicos: contém amendoim e castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, contém lactose, contém glúten. Embalagem em caixa de aproximadamente 210g Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	CAIXA	1500	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15: R\$ 277.866,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 16 - QUEIJO E REQUEIJÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	QUEIJO COALHO –Obtido através da coagulação do leite integral através da adição de cloreto de cálcio e coalho e adicionado de sal. Embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, o mesmo deve apresentar registro no SIF/SIE e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	3.300	R\$ 60,66	R\$ 200.178,00
2	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, reduzido em gorduras totais e calorias. Contendo na sua composição mínima, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, creme de leite, proteína concentrada de leite, sal, cloreto de cálcio, fermento lacteo, coalho, estabilizante polifosfato de sódio e pirofostato tetrassódico, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante, conservadores sorbato de potássio e nisina e espessante carragena. Embalagem plástica de 200g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente.	UNID	1.500	R\$ 16,61	R\$ 24.915,00
3	MARGARINA SEM SAL –Ingredientes: óleos e gorduras vegetais líquidos e modificados, com ômega 6 e 3 enriquecida com vitamina A, B1, B6, B12 e selênio. Teor de lipídios em torno de 80%, pote com 250g., produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	POTE	1.380	R\$ 30,75	R\$ 42.435,00

4	MARGARINA COM SAL –Ingredientes: óleos e gorduras vegetais líquidos e modificados, com ômega 6 e 3 enriquecida com vitamina A,B1, B6, B12 e selênio. Teor de lipídios em torno de 80%, pote com 250g, produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	POTE	1.380	R\$ 34,00	R\$ 46.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16: R\$ 314.448,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

LOTE 17 - ALIMENTOS PROCESSADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CREME DE LEITE UHT – Composição: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma guar, carragena, hidrogenofosfato de di-sódio e citrato trissódico, contendo 10% de gordura. Embalagem tetra pack com 200g. Isenta de sujidades, não amassada, não estufada, resistente. O produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.290	R\$ 6,67	R\$ 8.604,30
2	LEITE CONDENSADO – Obtido pela desidratação do leite, ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado, açúcar e lactose. Embalagem tetra pack com 395 g, o produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.290	R\$ 15,38	R\$ 19.840,20
3	ERVILHA EM CONSERVA – Crocante, cozida ao vapor, acondicionada em lata, íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 170g de peso líquido drenado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	LATA	1.350	R\$ 7,18	R\$ 9.693,00
4	MOLHO MADEIRA – Molho pronto com; pedaços de champignons, vinho tinto seco, amido modificado, cebola em pó, extrato de levedura acidulante ácido láctico, corante caramelo, creme vegetal.Sem adição de açúcar. Acondicionado em sachê plástico aluminizado e íntegro, resistente e limpo. Embalagem contendo 290 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	SACHE	1.050	R\$ 5,78	R\$ 6.069,00
5	LEITE DE COCO – Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, embalagem de 200ml. Sem lactose,sem colesterol, sem gluten, não transgênico.Devera ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	450	R\$ 7,42	R\$ 3.339,00
6	MILHO VERDE EM CONSERVA – Crocante, cozida ao vapor, acondicionado em lata, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, peso líquido drenado de 170g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.	LATA	1.350	R\$ 6,24	R\$ 8.424,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL LÍQUIDO - Tendo como ingredientes água, edulcorante sucralose, acesulfame de potássio e conservadores, não contém glúten, contendo 75 ml. Produto não deve possuir	UNID	300	R\$ 13,66	R\$ 4.098,00

8 7



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSEBIO



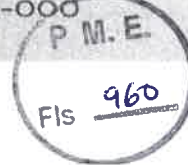
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	sacarose nem aspartame. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17: R\$ 60.067,50 (SESSENTA MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

 8



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls. 961

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE.

Ref: Pregão Eletrônico nº _____.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Eusébio/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2025 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "www.bll.org.br".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Lote ____						
Item	Especificações	Unid.	Qtd. Total	Marca	R\$ Vl. Unit.	R\$ Vl. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, que estamos ciente que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico supracitada e seus anexos, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Data:

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Secretaria de _____, com sede na _____, Eusébio/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Eusébio/CE, especificado(s) no(s) item(ns) ____ do ____ Termo de Referência, anexo ____ do edital de Licitação nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação – SEDUC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º, inciso II, do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da

adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.3. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não terão quantitativos registrado, observados os requisitos previstos legalmente.

4.70. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

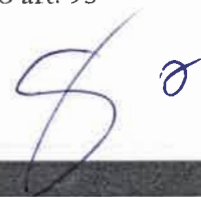
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fis 962

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.14.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000 P. M. E.

Fls 967

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2. Por razão de interesse público;

9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fis

968

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Eusébio/CE, ____ de _____ de ____.

Nome do Ordenador de Despesas
Ord. de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF: ____-____-____-____

02.

Nome:

CPF: ____-____-____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
EUSÉBIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E _____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), portador do CPF nº _____.***.***-__, conforme ato constitutivo apresentada nos autos do Processo Administrativo nº _____ e Edital de Pregão Eletrônico nº _____, bem como especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Eusébio/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote						
Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Marca	R\$ Vl. Unit	R\$ Vl. Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

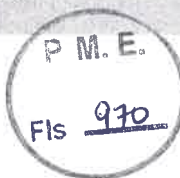


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa em conta bancária da Contratada.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

6.7. Os pagamentos deverão ainda observar as disposições contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

7.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante

a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nos reajustes subsequentes, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8 0

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.1.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/21;

12.1.1. A extinção do contrato, de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21 poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão

ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo

no respectivo processo;

12.1.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o Contratado será ressarcido

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.1.3.1. Devolução da garantia (se houver);

12.1.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

25.1.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, de acordo com o art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



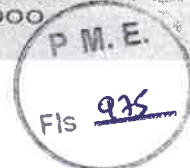


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação a da Secretaria Requisitante de Eusébio;
- e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) Atraso na obtenção da licença ambiental (quando obrigatória), ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.3. A Extinção do contrato poderá ser:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de _____;
Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Fonte de Recurso: _____.



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE ____ de ____ de ____

Nome do Ordenador de Despesas
Ord. de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF: ____-____-____-____

02.

Nome:

CPF: ____-____-____-____

0